



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão/PR-5

FLUXO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

AVALIAÇÃO NA UNIDADE

1. Proponente submete a Proposta no SIGA;
2. Coordenador de Extensão (ou equivalente) avalia a proposta no SIGA;
3. Se a Proposta for APROVADA: Coordenador de Extensão (ou equivalente) envia a para Congregação da Unidade (ou instância equivalente) para aprovação;

AJUSTES

4. Se a Proposta precisa de AJUSTES: Coordenador de Extensão (ou equivalente) faz as observações nos itens que necessitam de adequações e finaliza a avaliação;
5. Proponente faz as correções no SIGA e submete, novamente;
6. Coordenador de Extensão verifica o atendimento dos ajustes e dá sequência ao processo de avaliação para enviar para a Congregação para Aprovação

PROPOSTAS APROVADAS NA UNIDADE

7. Propostas APROVADAS pela Congregação da Unidade (ou instância equivalente). O Coordenador de Extensão (ou equivalente) finaliza parecer, indica nele a data de aprovação na Congregação e indica o recebimento do documento de formalização das parceiras, se houver;

AVALIAÇÃO NA PR5

8. Finalizado o parecer pela unidade, a equipe da PR-5 designa um consultor da comissão ad hoc para realizar a última avaliação;
9. Após avaliação do consultor ad hoc, a proposta pode ser aprovada ou reencaminhada para correções pelo proponente.
10. Caso a proposta necessite de ajustes, consultor ad hoc faz as observações nos itens que necessitam de adequações e finaliza a avaliação;

AJUSTES

11. Proponente faz as correções no SIGA e submete, novamente;
12. Consultor ad hoc verifica o atendimento das indicações de ajustes e finaliza o parecer;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Extensão/PR-5

OBSERVAÇÕES

- Não é necessária a abertura de processo físico das propostas submetidas;
- As propostas aprovadas nas Unidades deverão ser **INFORMADAS** aos Centros nesse momento de transição;
- A Coordenação de Extensão (ou equivalente) deve guardar as cópias físicas dos documentos comprobatórios das parcerias e da aprovação na Congregação da Unidade (ou instância equivalente);
- O prazo interno de avaliação fica a critério da Coordenação de Extensão (ou equivalente) de cada unidade;
- A comissão de consultores ad hoc será designada pela PR5.